



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º005/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2024, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra do Mártir São Sebastião

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz, representada por Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo Moreira

Localização das Atividades:

Av. Nª Sraª da Alegria - Sá Barrocas - União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2025

1. - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 16 de janeiro (quinta-feira): das 17H00 às 23H00;
- Dia 17 de janeiro (sexta-feira): das 17H00 às 19H00 e das 21H30 às 01H00;
- Dia 18 de janeiro (sábado): das 17H00 às 19H00 e das 21H30 às 01H00;
- Dia 19 de janeiro (domingo): das 16H00 às 23H00.



1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 18 de janeiro (sábado): das 09H00 às 21H30.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

4 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro